



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

NÚMERO DA COMPRA: 90030/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

UASG: 931041

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidros, para troca, colocação e reparos, nas janelas e portas da FUNBEPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.610,00 (Um mil, seiscentos e dez reais)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/10/2024 às 08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal –
COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

1.1 : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidros, para troca, colocação e reparos, nas janelas e portas da FUNBEPE

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de troca e/ou reparo dos vidros das janelas dos leitos e portas da FUNBEPE. O vidro facilita a limpeza e higienização dos ambientes hospitalares, sendo uma ótima solução para portas e revestimentos de paredes de modo geral. Além de garantir a percepção trazida pela luz, colabora com o reestabelecimento ou manutenção do ciclo sono/vigília tão importante para a recuperação do paciente e toda a equipe hospitalar. Quando falamos em hospitais, ambientes em que a contaminação e a propagação de várias doenças pode ser enorme, fica muito evidente a importância de adotar soluções como esta, garantindo com isso a promoção da saúde, prevenção de contaminação aos pacientes e funcionários da FUNBEPE, sendo assim o mesmo exige da exceção legal à licitação, qual seja, a dispensa.

É inteligência do dispositivo apontado:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras.

Sendo, portanto, a aquisição do bem de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Fundação e não havendo tempo hábil para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos necessários para embasar nova licitação, é de extrema necessidade lançar mão da exceção legal de contratação direta descrita Artigo 75, inciso II da Lei 14.123/2021.

3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO e QUANTIDADES

3.1 O quantitativo foi estimado com base na verificação dos vidros de portas e janelas existentes na instituição, onde necessitam do serviço descrito acima. Locais onde há necessidade de reparos na tabela abaixo:

1	Quarto 17	01uni, espessura:4mm; tipo: laminado, tamanho:24,5x29 cm
2	Quarto 11	01uni, espessura:4mm; tipo: laminado, tamanho:29,5x35 cm
3	Quarto 08	01uni, espessura:4mm; tipo: laminado, tamanho:29,5x35 cm
4	Quarto 06	02uni, espessura:4mm; tipo: laminado, tamanho:29,5x35 cm
5	Observação 01	01uni, espessura:4mm; tipo: laminado, tamanho:29,5x35 cm
6	Observação 02	04uni, espessura:4mm; tipo: laminado, tamanho:19,5x34cm



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

7	Capela	02uni,espessura:6mm;tipo:laminado, tamanho:53x85 cm 01uni,espessura:6mm;tipo:laminado, tamanho:37x65 cm
8	Sala de reunião	01uni,espessura:4mm;tipo:canelado, tamanho:18x68 cm
9	Porta lateral da clínica cirúrgica	01uni,espessura:4mm;tipo:canelado, tamanho:18x93cm
10	Rouparia	01uni,espessura:4mm;tipo:canelado, tamanho:18x38 cm
11	Porta corredor do administrativo	01uni,espessura:4mm; tipo pontilhado,tamanho 75x39 cm

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1 Todas as observações e regramentos pertinentes encontram-se descritos no Termo de Referência que segue anexo.

Pedreira-SP,11 de setembro de 2024.


Janaina Freire da Silva de Andrade

Coordenadora do Setor de Hotelaria da Funbepe

_____/_____
Recebido 16/09/2024
Processo Administrativo nº
105,24



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidros, para troca , colocação e reparos, nas janelas e portas da FUNBEPE, mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, baseada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
01	Instalação/Manutenção vidro comum- Porta/Janela	5800	SERVIÇO/ UNIDADE	01

O quantitativo foi estimado com base na verificação dos vidros de portas e janelas existentes na instituição, onde necessitam do serviço descrito acima. Locais onde há necessidade de reparos na tabela abaixo:

1	Quarto 17	01uni,espessura:4mm;tipo:laminado, tamanho:24,5x29 cm
2	Quarto 11	01uni,espessura:4mm;tipo:laminado, tamanho:29,5x35 cm
3	Quarto 08	01uni,espessura:4mm;tipo:laminado,tamanho:29,5x35 cm
4	Quarto 06	02uni,espessura:4mm;tipo:laminado, tamanho:29,5x35 cm
5	Observação 01	01uni,espessura:4mm;tipo:laminado, tamanho:29,5x35 cm
6	Observação 02	04uni,espessura:4mm;tipo:laminado, tamanho:19,5x34cm
7	Capela	02uni,espessura:6mm;tipo:laminado,tamanho:53x85 cm 01uni,espessura:6mm;tipo:laminado,tamanho:37x65 cm
8	Sala de reunião	01uni,espessura:4mm;tipo:canelado, tamanho:18x68 cm
9	Porta lateral da clínica cirúrgica	01uni,espessura:4mm;tipo:canelado, tamanho:18x93cm
10	Rouparia	01uni,espessura:4mm;tipo:canelado, tamanho:18x38 cm
11	Porta corredor do administrativo	01uni,espessura:4mm;tipo pontilhado,tamanho 75x39 cm



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Trata-se de prestação de serviço comum a ser contratado mediante procedimento eletrônico.

Serviço: O prazo de vigência da contratação será de 15 dias.

Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A referida contratação justifica-se pela necessidade de troca e/ou reparo dos vidros das janelas dos leitos e portas da FUNBEPE. O vidro facilita a limpeza e higienização dos ambientes hospitalares, sendo uma ótima solução para portas e revestimentos de paredes de modo geral. Além de garantir a percepção trazida pela luz, colabora com o reestabelecimento ou manutenção do ciclo sono/vigília tão importante para a recuperação do paciente e toda a equipe hospitalar. Quando falamos em hospitais, ambientes em que a contaminação e a propagação de várias doenças pode ser enorme, fica muito evidente a importância de adotar soluções como esta, garantindo com isso a promoção da saúde, prevenção de contaminação aos pacientes e funcionários da FUNBEPE.

Requisitos da Contratação

1- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 1.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos como seguem:
- 1.2. Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou/presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste termo.

2- DO PAGAMENTO

- 2.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a FUNBEPE, pagará a contratada conforme o contrato.
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo de descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.
- 2.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 3.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 3.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- 3.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 3.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- 3.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à FUNBEPE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços do presente Contrato.
- 3.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.
- 4.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 4.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 4.4. Serão considerados por efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovado pelo setor responsável pelo estabelecimento

Execução Contratual

E regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Condições de execução

Comparecer na Instituição após contato prévio com a Coordenadora do setor de Hotelaria, em horário comercial 8:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira, no endereço, Rua: Henriqueta Rondello Canesso, nº 161, Vila Canesso, CEP: 13.927-118, telefone para contato (19) 3852.9630.

Gestão do Contrato

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Nota de Empenho, conforme disciplina o artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

Rotinas de Fiscalização Contratual

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

Critério de Medição e Pagamento

O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:

No ato da prestação do serviço, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal.

Após a conferência do serviço, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Da liquidação e pagamento

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

Quando a entrega for parcelada, nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Estimativas do valor da contratação

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000 – Manutenção da Fundação Beneficente de Pedreira

Responsável:


Nome: Janaina Freire da Silva de Andrade

CARGO: Coordenadora da Hotelaria da FUNBEPE

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM	Margem Preferencia
1	5800	Instalação / Manutenção Vidro Comum - Porta / Janela	SERVIÇO	UNIDADE		



Fundação Beneficente de Pedreira
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161
CNPJ : 59.006.460.0001/70

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00696/24	Janaina Freire da Silva de Andrade	11/09/2024

Descrição

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidros, para troca , colocação e reparos,

Poder	Fundação Beneficente de Pedreira
Órgão	Fundação Beneficente de Pedreira
Setor Solicitante	Fundação Beneficente de Pedreira
Centro de Custo	125Fundação Beneficente de Pedreira
Placa	Fornecedor:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidros, para troca , colocação e reparos, nas janelas e portas da FUNBEPE

JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se pela necessidade de troca e/ou reparo dos vidros das janelas dos leitos e portas da FUNBEPE. O vidro facilita a limpeza e higienização dos ambientes hospitalares, sendo uma ótima solução para portas e revestimentos de paredes de modo geral. Além de garantir a percepção trazida pela luz , colabora com o reestabelecimento ou manutenção do ciclo sono/vigília tão importante para a recuperação do paciente e toda a equipe hospitalar. Quando falamos em hospitais, ambientes em que a contaminação e a propagação de várias doenças pode ser enorme, fica muito evidente a importância de adotar soluções como esta, garantindo com isso a promoção da saúde, prevenção de contaminação aos pacientes e funcionários da FUNBEPE

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde
1	360.001.154		UN	1
Código BEC				



Requisitante



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

Solicitação nº:696 /24

Data:11/09/2024

Responsável: Janaina Freire da Silva de Andrade

Solicitante: Departamento de Hotelaria da Funbepe

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vidros, para troca, colocação e reparos, nas janelas e portas da FUNBEPE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O pedido será feito uma única vez. O prazo de entrega será de 15 dias corridos. A entrega deve ser realizada de 2ª a 6ª feira das 8h as 17 h

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal

FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS – TITULARES E SUBSTITUTOS:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR:

Nome: : Sara Lima Santos

CPF: 014.096.091-03

SUBSTITUTO:

Nome: Caren Rafaela Capeleto

CPF: 378.894.118-98



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

FISCAIS TÉCNICOS:

TITULAR:

Nome: Fabiana Furlan Panegassi

CPF: 336.384.568-54

SUBSTITUTO:

Nome: Márcia Soares de Oliveira

CPF: 155.875.718-07

DEFINIÇÃO DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUAL ATRIBUÍDA A CADA FISCAL:

FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes atos:

I - prestar apoio técnico e operacional às equipes técnicas e administrativas da área demandante do serviço e à unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos, solicitação de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar aos seus superiores e a área responsável pela gestão de contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, com as equipes técnicas e/ou administrativas da área demandante e com a unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, quando for o caso;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

VII - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VIII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

IX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos. FISCAL(IS) TÉCNICO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal técnico do contrato, os seguintes atos:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos, aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa daquela prevista em contrato, tomando as providências necessárias à regularização, de forma a exigir da contratada, a correção das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, quando houver, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.


Janaina Freire da Silva de Andrade

Coordenadora do setor de Hotelaria Hospitalar da Funbepe



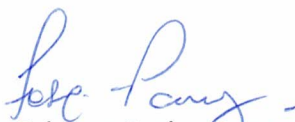
FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.


Sara Lima Santos

FISCAL ADMINISTRATIVO – TITULAR


Caren Rafaela Capeleto
FISCAL ADMINISTRATIVO – SUBSTITUTO


Fabiana Furlan Panegassi
FISCAL TÉCNICO – TITULAR


Márcia Soares de Oliveira
FISCAL TÉCNICO - SUBSTITUTO